

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**HERMENÊUTICA JURÍDICA, FILOSOFIA,
SOCIOLOGIA E HISTÓRIA DO DIREITO I**

RENATO DURO DIAS

TAIS MALLMANN RAMOS

CARINA DEOLINDA DA SILVA LOPES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

H553

Hermenêutica jurídica, filosofia, sociologia e história do direito [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carina Deolinda Da Silva Lopes, Renato Duro Dias, Tais Ramos – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-358-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Hermenêutica. 3. Filosofia.
III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

HERMENÊUTICA JURÍDICA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E HISTÓRIA DO DIREITO I

Apresentação

No ano de 2021 vivenciamos o III Encontro Virtual do CONPEDI que mais uma vez comprova que adaptou de forma pioneira e com excelência o formato de seus eventos. Nesta terceira edição virtual, o recorte temático foi “saúde e segurança humana para a sustentabilidade e cidadania”, evidenciando-se o compromisso do CONPEDI com a pesquisa e com a qualidade no ensino.

No dia 28 de Junho de 2021 foram apresentados os pôsteres na sala interdisciplinar intitulada HERMENÊUTICA JURÍDICA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA, HISTÓRIA DO DIREITO, PESQUISA, EDUCAÇÃO JURÍDICA E DIREITO, ARTE E LITERATURA que teve a coordenação dos professores Carina Lopes, Tais Ramos e Renato Duro Dias.

As pesquisas aprovadas, após criteriosa avaliação, viabilizaram a apresentação de pôsteres renomados e de um diálogo bastante produtivo, bem como a interlocução e a rica troca de conhecimento entre os pesquisadores. Como fruto dessas trocas, foram publicadas obras coletivas, que evidenciam notável rigor técnico e qualidade acadêmica.

Feitas as considerações iniciais, os coordenadores passam para a apresentação dos 17 (dezessete) pôsteres que integraram a referida sala:

As autoras Suelen Azevedo de Jesus e Juliana Ramos de Amorim abordaram o tema sobre as DIFICULDADES PARA CONCRETIZAÇÃO DOS DIRETOS HUMANOS, NO BRASIL, A LUZ DA FILOSOFIA DA LIBERTAÇÃO.

Em sequência, Wellington Aguiar Ponte Filho tratou sobre DO SER SOCIAL À CRÍTICA ONTOLÓGICA DO DIREITO: UMA INTRODUÇÃO A RESPEITO DO COMPLEXO JURÍDICO EM KARL MARX.

Os autores Ana Paula do Nascimento Pinheiro e Filipe de Melo Pinheiro Amaral sob a orientação da professora Eymmy Gabrielly Rodrigues da Silva analisaram o viés da JUSTIÇA DISTRIBUTIVA EM ARISTÓTELES: UMA ANÁLISE DO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 855178/SE PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Heitor Moreira Lurine Guimarães pesquisou sobre NEOLIBERALISMO E O ESVAZIAMENTO DA DIGNIDADE HUMANA: ANÁLISE DAS TEORIAS DE HAYEK E FRIEDMANO.

A temática sobre O DESTINO TRÁGICO DO DIREITO: A RELAÇÃO ENTRE DIREITO E VIOLENCIA NA FILOSOFIA DE CHRISTOPH MENKE foi o tema do trabalho apresentado por Gabriel Lucas Bentes de Abreu.

Em seguida, Ana Luiza de Oliveira Pereira, abordou o tema sobre O DIREITO A TER DIREITOS: FUNDAMENTOS DOS DIREITOS HUMANOS EM HANNAH ARENDT.

Sob a orientação do professor Josemar Sidinei Soares foi apresentado o pôster PAPEL DO LÍDER INTELECTUAL DIANTE DA SOCIEDADE pela aurora Sabrina Leite Reiser.

E o autor Igor Gonçalves Aires da Silva investigou e apresentou o pôster POLARIZAÇÃO POLÍTICA NAS REDES SOCIAIS: PODER, CONTROLE E MANIPULAÇÃO DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO.

O autor Gustavo Felipe Berça Ogata pesquisou sobre SINTOMAS DA PÓS-MODERNIDADE: DIREITO E(M) CRISE?, salientando importantes questões sobre as dificuldades que o sistema jurídico tem enfrentado na atualidade.

Em ato contínuo, Aline Miranda de Carvalho e Rebeca Maria Estrela Vieira expuseram o pôster sobre A EDUCAÇÃO PARA OS DIREITOS HUMANOS E A IMPORTANCIA DAS NAÇÕES UNIDAS NA PROMOÇÃO DA CULTURA DE LEGALIDADE: UM ESTUDO DA INICIATIVA “EDUCATION FOR JUSTICE” (E4J).

Tamires Petrizzi falou sobre A EFETIVAÇÃO DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO BRASILEIRO POR MEIO DA INSERÇÃO DO ESTUDO JURÍDICO NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO sob a orientação do professor Renato Bernardi.

Sob a mesma orientação do professor Renato Bernardi a autora Aline Felix Foggiano expos o pôster sobre CRIMINOLOGIA CULTURAL: ANÁLISE DA CRIMINALIZAÇÃO DO SAMBA.

A pesquisadora Gabriel Ferreira Diniz fez uma abordagem acerca do DIREITO À EDUCAÇÃO EM MACHADO DE ASSIS E NA PANDEMIA DO CORONAVIRUS, abrangendo a integração interdisciplinar entre Direito e Literatura.

As autoras Milena Sugiama Pedroso de Oliveira e Giovanna Zavagli através da orientação

do professor Renato Bernardi abordaram em seu pôster a questão a respeito do TRABALHO INFANTIL COMO ENTRAVE AO DIREITO À EDUCAÇÃO: UMA ANÁLISE DO CONTO “O DIA EM QUE EXPLODIU MABATA-BATA”.

Com a temática sobre OS DIREITOS DO PRESO E "ESQUADRÃO SUICIDA": REFLEXÕES SOBRE A REALIDADE CARCERÁRIA BRASILEIRA, apresentou a pesquisadora Laura Miléo Gomes Mendonça o seu trabalho.

Por fim, dois trabalhos abrangendo literatura e direito fecharam as apresentações dos pôsteres e enfatizaram temáticas importantes como o da pesquisadora Ana Carolina Vasconcelos de Medeiros Chaves que abordando o tema sobre SHAKESPEARE E O DIREITO: ESTUDOS SOBRE OS MODELOS DE JUIZ NA PEÇA O MERCADOR DE VENEZA e o último trabalho intitulado SHAKESPEARE: A PRESENÇA DE INSTITUTOS DO DIREITO NAS OBRAS DO “BARDO” E A RELEVÂNCIA DE SUA LEITURA, foi o tema inovador apresentado por João Danilo Rodrigues Farias.

O nível dos trabalhos apresentados na sala de pôsteres de HERMENÊUTICA JURÍDICA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA, HISTÓRIA DO DIREITO, PESQUISA, EDUCAÇÃO JURÍDICA E DIREITO, ARTE E LITERATURA impressionou pela qualidade dos temas e pelo rigor metodológico. Desse modo, agradecemos a colaboração a aprendizagem e desejamos a todos ótimas leituras.

Prof. Me. Carina Lopes – UNIJUI

Prof. Me. Tais Ramos – Mackenzie/SP

Prof. Dr. Renato Duro Dias – FURG

JUSTIÇA DISTRIBUTIVA EM ARISTÓTELES: UMA ANÁLISE DO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 855178/SE PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Eymmy Gabrielly Rodrigues da Silva¹
Ana Paula do Nascimento Pinheiro
Filipe de Melo Pinheiro Amaral

Resumo

Aristóteles possui uma importância inegável, uma vez que influenciou diversos autores ao longo do tempo como Karl Marx, Werner Jaeger, Martin Heidegger, Leo Strauss, Hanna Arendt, entre outros (BERTI, 1992) e sua teoria e ensinamentos ainda possuem aplicabilidade prática em casos concretos no século XXI.

PROBLEMA DE PESQUISA: Como a teoria de Aristóteles sobre a justiça distributiva foi aplicada nos Embargos de Declaração (EDcl) no Recurso Extraordinário (RE) nº 855.178, pelo Supremo Tribunal Federal (STF) para garantir o direito fundamental à saúde?

OBJETIVO: O objetivo geral do trabalho é compreender a importância de conceitos da teoria da justiça distributiva em Aristóteles, relacionando-os com a aplicabilidade fática, a partir da análise dos Edcl no RE nº 855178, julgado pelo STF em 23/05/2019.

MÉTODO: Utiliza-se o método de pesquisa qualitativo, a partir da teoria da finalidade do Estado em Aristóteles, conjuntamente com a discussão levantada entorno do direito fundamental à saúde e a responsabilidade solidária dos entes federativos, que levou ao entendimento do STF proferido no EDcl no RE nº 855178/SE.

RESULTADOS: Para Aristóteles a justiça se divide em duas: geral e particular que se subdivide entre justiça corretiva e distributiva (MORRISON, 2006). A justiça geral, tem sentido mais jurídico normativo, pois o homem seria injusto quando desobedecesse as leis. A justiça corretiva está ligada à relação entre particulares, como quando um juiz decide uma lide entre duas pessoas. Enquanto isso, a justiça distributiva corresponde às funções do corpo social e deve seguir um princípio de proporcionalidade entre as partes que seria justificada pelas diferentes funções do homem no corpo social, pois o descumprimento desse princípio resultaria em uma injustiça (MORRISON, 2006).

Portanto, a justiça torna-se uma importante característica da política, uma vez que ela cria condições de paz e permite o desenvolvimento humano através de ligações entre o legal e o político, associando fenômenos interativos e afins (MORRISON, 2006).

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Considerando o direito à saúde como um direito fundamental social e universal, estabelecido pela Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), a efetivação desse direito é de responsabilidade do Estado, devendo os entes federativos promover conjuntamente políticas públicas e sociais visando garantir o direito básico à saúde.

No julgamento dos EDcl no RE 855.178/SE, houve, em parte, o atendimento das proposições de Aristóteles acerca da finalidade do Estado e do seu conceito de justiça pelos seguintes motivos: ao deferir a solicitação da autora em relação ao medicamento, proporcionaram-se os meios para que seu direito à saúde fosse respeitado.

Assim, a justiça geral fez-se presente, pois a União e o Estado de Sergipe atenderam a determinação judicial e enviaram o medicamento para a autora da ação, ou seja, não foram injustos uma vez que cumpriram o teor normativo da decisão judicial. Por conseguinte, que ela pudesse ter uma chance de recuperar-se e continuar com seu plano racional de vida.

Todavia, ao determinar a solidariedade passiva entre a União e o Estado de Sergipe, o judiciário descumpriu os requisitos da justiça distributiva aristotélica em virtude da distribuição dos custos do remédio ter sido feita de modo simples e não de modo proporcional. Logo, o valor da medicação deveria ser pago em uma maior parte pela União, pois sua função social é maior que a do Estado de Sergipe e não na proporção definida de 50% para cada ente federativo. Por fim, a justiça corretiva não está presente nesse caso, pois a lide não ocorre entre particulares e sim entre um particular e o Estado.

Palavras-chave: Aristóteles, Justiça distributiva, EDcl no RE nº 855178/SE

Referências

BERTI, Enrico. Aristóteles no século XX. São Paulo: Edições Loyola, 1992.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Embargos de Declaração Recurso Extraordinário nº 855.178/SE. Ministro: Luiz Fux. Julgado em: 23 mai. 2019. DJE: 16 abr. 2020. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=752469853>. Acesso em: 28 fev. 2021.

MORRISON, Wayne. Filosofia do direito: dos gregos aos pós-modernismo. 1 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.